

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 839, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - "Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico da Secretaria de Finanças e dá outras providências".
- ERRATA PORTARIA Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.
- RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITITÁ - BAHIA – TODAS AS ETAPAS - LISTA DE APROVADOS.
- DECRETO Nº 840, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - "Dispõe sobre a sobre a Permissão de Uso de Boxes Públicos Destinados aos Artesãos Locais no Âmbito da Feira Livre Municipal e dá outras providências"

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 839, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico da Secretaria de Finanças e dá outras providências”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **UANDERSON FARIAS DE SOUZA** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica revogada a designação do referido servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, atribuída pela Portaria nº 046/2025 – Gabinete, publicada no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2025, com Errata em 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 12 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

ERRATA

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, publica Errata referente a Portaria nº 03, de 09 de setembro de 2025, que fora publicado em 09 de setembro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores públicos:

I – **Pádua Luana Castro Dourado**, titular do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 417;

II – **Jailson Pereira de Souza**, titular do cargo de Professor Nível III, matrícula nº 1897; e

III – **Matuzalem Jose Rodrigues**, titular do cargo de Professor Nível IV, matrículas nº 345 e 1394.

§ 1º A Comissão de Sindicância acima nomeada deverá, sob a Presidência da **Sra. Renata Gomes dos Santos**, realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, podendo, para tanto, requisitar documentos, realizar oitivas, inspeções, perícias, acareações, reconstituições, entre outras medidas.

§ 2º Sempre que o conteúdo envolver dados pessoais sensíveis, informações de intimidade ou risco de prejuízo à apuração, a Comissão deverá classificar os autos com acesso restrito, observadas a Lei de Acesso à Informação - LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Leia-se:

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores públicos:

I – **Rosinete Freire Rodrigues**, titular do cargo de Professor Nível III, que está na função de Diretora Escolar, matrícula nº 259;

II – **Dilliane Silva Dourado Bento**, titular do cargo de Professor Nível IV, que está na função de Diretora Escolar, matrícula nº 388; e

III – **Eurisa Paula Alcantara Dourado**, titular do cargo de Professor Nível IV, que está na função de Diretora Escolar, matrículas nº 331.

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

§ 1º A Comissão de Sindicância acima nomeada deverá, sob a Presidência do Sr. **Daltron Matos Machado**, realizar todas as diligências necessárias à apuração dos fatos, podendo, para tanto, requisitar documentos, realizar oitivas, inspeções, perícias, acareações, reconstituições, entre outras medidas.

§ 2º Sempre que o conteúdo envolver dados pessoais sensíveis, informações de intimidade ou risco de prejuízo à apuração, a Comissão deverá classificar os autos com acesso restrito, observadas a Lei de Acesso à Informação - LAI e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 12 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP: 44.960-000
CNPJ nº 13.715.057/0001-19

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 840, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a sobre a Permissão de Uso de Boxes Públicos Destinados aos Artesãos Locais no Âmbito da Feira Livre Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a utilização de bens públicos por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, quando presente o interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 816/2025, que regulamenta a Feira Livre Municipal de Ibititá, fixando regras de organização, uso e fiscalização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o artesanato local, promover a geração de renda e valorizar a cultura ibititaense;

CONSIDERANDO a urgência de disponibilizar os espaços para que os artesãos iniciem suas atividades, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa local;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, de 10 (dez) boxes públicos localizados na Feira Livre Municipal, exclusivamente para ARTESÃOS do Município de Ibititá, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do respectivo Termo de Permissão.

Art. 2º As permissionárias serão selecionadas diretamente, priorizando-se:

I – ARTESÃOS residentes no Município de Ibititá;

II – ARTESÃOS que comprovem atuação na produção de artesanato vinculado à cultura local;

III – notória experiência na área de artesanato, comprovada através de atuação na produção de artesanato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura publicará ato administrativo contendo a lista dos permissionários contemplados, garantindo-se a publicidade e transparência do processo.

Art. 3º Cada permissionário firmará Termo de Permissão de Uso, no qual constarão:

I – identificação do permissionário;

II – número do box autorizado;

III – prazo de vigência da permissão;

IV – obrigação de manter o box aberto ao público às sextas-feiras e sábados, durante o horário oficial de funcionamento da Feira Livre Municipal;

V – obrigações de manutenção e limpeza do espaço;

VI – participação obrigatória em cursos e treinamentos oferecidos pelo Município para incentivo à produção de artesanato local;

VII – cláusula de revogação da permissão a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou descumprimento das condições estabelecidas;

VIII – previsão de penalidades (advertência, suspensão ou cassação da permissão).

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Agricultura que poderá aplicar as sanções previstas no Decreto nº 816/2025 e neste ato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 12 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

Outros**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PARA O RESULTADO PARCIAL
DA ETAPA DE ARGUIÇÃO/ENTREVISTA E PROVA DE TÍTULOS**

CANDIDATO	RECLAMAÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
GARDÊNIA DE OLIVEIRA CARDOSO DOURADO	Prova de títulos e Recontagem de Títulos	Indeferido	As declarações apresentadas pela candidata, para justificar o período de experiência em gestão escolar, não foram expedidas por instituições e sim por pessoas físicas. Do Edital: "Capítulo V", "27.1", letra "n" e "o".
GARDÊNIA DE OLIVEIRA CARDOSO DOURADO	Revisão de Pontos	Deferido	A nota da candidata para a etapa foi digitada de maneira errônea. Onde se lê: 73,36, leia-se: 86,62.

**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE GESTORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE
ENSINO DE IBITITÁ - BAHIA – TODAS AS ETAPAS
LISTA DE APROVADOS**

NOME DO CANDIDATO/A	PROVA OBJETIVA (eliminatória)	ARGUIÇÃO E ENTREVISTA (eliminatória)	TÍTULOS (classificatória)	PONTUAÇÃO FINAL
CRISTIANO PEREIRA DA ROCHA	70	93,24	18	60,41
DILLIANE SILVA DOURADO BENTO	76,66	92,77	20	63,14
EDILAINE CRISTINA DOURADO VILELA	76,66	90,17	20	62,27
GARDÊNIA DE OLIVEIRA C.DOURADO	80	86,62	40	68,87
GILVAN LIMA DE CARVALHO	70	78,10	30	59,36
LÍGIA CARLA PAMPHILO DOURADO	73,33	72,89	20	55,40
LINDACI PEREIRA DA SILVA ALENCAR	70	73,36	20	54,45
LUIZ FELIPE FONSECA FERNANDES	70	95,14	30	65,04
LYLIANE LOPES DOURADO CARDOSO	70	88,51	20	59,50
MEIRIVALDO JOSÉ PEREIRA	70	77,62	20	55,87
SUELI LOPES DOURADO	70	88,04	20	59,34